PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº

Assunto LEI Nº 3.644 DE 19 DE MAIO DE 1.978

Serviço

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TEREZA DO MENINO JESUS, com Casa nesta cidade, um terreno municipal urbano, medindo: 60,00 mts pelo fundo; 60,00 mts pela rua Silviano Brandão; 51,50 mts pela rua Vera Cruz e 51,50 mts pela rua José do Patrocinio, destinado à edificação de Casa residencial das Irmãs, Colégio e Escola.

Artigo 2º - As obras serão realizadas de acôrdo com a planta a ser apresentada e aprovada por esta Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - As obras deverão ser realizadas no prazo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão do Terreno ao Municipio, livre de condições.

Artigo 4º - O terreno objeto desta doação não poderá em qualquer tempo, ser alienado ou desvirtuado o seu fim.

Artigo 5º - Fica autorizada a outorga da escritura da doação, em cujo instrumento será transcrito esta lei.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 19 de maio de 1.978

Aloeu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

Livro nº 14
Fls 34 - 35

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
FRUTAL, 29 / 05 / 75

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL